

**Objeto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 26 de janeiro de 2012 (processo R 1209/2011-1), respeitante a um pedido de registo de um sinal tridimensional constituído pela forma de um esticador de rosca como marca comunitária.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Peri GmbH é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 184, de 23.6.2012.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 2 de outubro de 2014 — Spraylat/ECHA**

(Processo T-177/12) (<sup>1</sup>)

**(«REACH — Taxa devida pelo registo de uma substância — Redução concedida às micro, pequenas e médias empresas — Erro na declaração relativa à dimensão da empresa — Decisão que aplica um emolumento administrativo — Proporcionalidade»)**

(2014/C 395/44)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Spraylat GmbH (Aachen, Alemanha) (representante: K. Fischer, advogado)

*Recorrida:* Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) (representantes: M. Heikkilä, A. Iber e C. Schultheiss, agentes, assistidos por M. Kuschewsky, advogado)

*Interveniente em apoio da recorrida:* Comissão Europeia (representantes: inicialmente D. Düsterhaus e E. Manhaeve, depois B. Eggers e M. Manhaeve, agentes)

**Objeto**

Pedido de anulação da fatura n.º 10030371, emitida pela ECHA em 21 de fevereiro de 2012, que fixa o montante do emolumento administrativo imposto à recorrente, e, a título preventivo, um pedido de anulação da decisão SME (2012) 1445 da ECHA, de 15 de fevereiro de 2012, que declara que a recorrente não preenche os requisitos para beneficiar da redução da taxa prevista para as pequenas empresas e lhe aplica um emolumento administrativo.

**Dispositivo**

- 1) *A decisão SME (2012) 1445 da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA), de 15 de fevereiro de 2012, e a fatura n.º 10030371, emitida pela ECHA em 21 de fevereiro de 2012, são anuladas.*
- 2) *A ECHA é condenada a suportar, para além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Spraylat GmbH.*
- 3) *A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 174, de 16.6.2012.